



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, no qual será avaliada a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução do sistema de drenagem pluvial do Município de Batayporã/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Tabela 1. Descrição e quantidade dos objetos.

1.2 A relação dos objetos em sua quantidade se dá conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO ESTIMADA DE 6 (SEIS) QUILOMETROS DE GALÉRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, SENDO QUE A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA, TRABALHADORES DE APOIO E CAMINHÃO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, COMBINADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO.	DIÁRIA	20

1.3 Natureza do Objeto

1.3.1 Os serviços do presente estudo são caracterizados como **serviços comuns**, conforme disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.2 Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.3 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.4 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 57, de 7 de junho de 2024;
- 2.7 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.8 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.9 Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

- 2.10 Nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns.
- 2.11 Decreto Municipal nº 79/2025 – que dispõe sobre a margem de preferência para ME/EPPs/MEIs sediados no âmbito local e regional.
- 2.12 Parecer n.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União.

3 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

4 JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e desobstrução do sistema de drenagem pluvial do Município de Batayporã, visando assegurar o adequado escoamento das águas das chuvas e prevenir transtornos à população.

Com o passar do tempo, é comum o acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos, areia, lixo e materiais diversos no interior das tubulações e caixas de captação, o que compromete significativamente a eficiência do sistema de drenagem. Tal situação pode ocasionar alagamentos, danos à infraestrutura urbana, degradação das vias públicas, prejuízos ao patrimônio público e privado, além de riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desobstrução de aproximadamente 6 (seis) quilômetros de galerias de águas pluviais mostra-se indispensável, considerando a necessidade de utilização de equipamentos específicos, como caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a alto vácuo, bem como mão de obra qualificada, incluindo motorista e equipe de apoio, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional e estrutural, de equipamentos adequados nem de pessoal técnico suficiente para a realização desses serviços de forma direta, tornando a terceirização a alternativa mais viável e eficiente para atendimento da demanda.

A contratação será realizada por meio de Sistema Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, competitividade e a possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

Portanto, a presente contratação é essencial para a manutenção da infraestrutura urbana, prevenção de danos e promoção da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

5 REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.1 Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Batayporã/MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratações a partir do ano de 2027.



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.batayporã.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

6 REQUISITOS DO CONTRATO

6.1 Prazo de entrega:

6.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6.3 Condições de entrega:

6.3.1 Os serviços serão prestados nos bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais pertencentes ao Município de Batayporã/MS. Os serviços serão executados no horário de expediente das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.3.2 A empresa vencedora será responsável por eventuais acidentes causados a benfeitorias, usuários, veículos ou ao patrimônio Municipal, devendo ressarcir integralmente o prejuízo causado durante a jornada de trabalho;

7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do serviço licitado.

8 DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, buscando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de desobstrução das tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem pluvial.

Os serviços a serem contratados contribuem diretamente para a preservação ambiental, uma vez que a limpeza e desobstrução das galerias pluviais evitam o acúmulo e o arraste de resíduos sólidos para cursos d'água, reduzindo a poluição hídrica e prevenindo o assoreamento de rios e córregos.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como:

- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados das galerias, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando a redução da emissão de poluentes e do consumo excessivo de combustível;
- Prevenção de vazamentos de óleos, graxas e outros contaminantes durante a operação dos equipamentos;



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

- Observância das normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao transporte e descarte dos resíduos coletados.

Além disso, o uso de tecnologia de hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a alto vácuo contribui para maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo desperdícios, retrabalhos e impactos ambientais negativos.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na extensão total das galerias de águas pluviais existentes no Município de Batayporã, correspondente a aproximadamente 6 (seis) quilômetros, bem como na quantidade de bueiros e caixas de captação distribuídos na área urbana.

Para a definição dessa demanda, foram considerados levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal, aliados às informações e análises da Defesa Civil do Município, que acompanha de forma contínua a necessidade de limpeza e manutenção das galerias pluviais, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas.

A estimativa também levou em conta o histórico de obstruções, a frequência necessária de intervenções e os pontos críticos já identificados, garantindo maior precisão na quantificação dos serviços a serem executados.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se compatível com a realidade do Município, suficiente para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial, contribuindo para a eficiência dos serviços e a mitigação de riscos de alagamentos e danos à infraestrutura urbana.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, procedeu-se ao levantamento preliminar do mercado, mediante análise do cenário local, ocasião em que se identificou a existência de, no mínimo, duas empresas potencialmente aptas a fornecer os serviços objeto deste contrato, evidenciando a viabilidade e competitividade do certame. Ressalta-se, contudo, que não foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores, a fim de preservar a isonomia entre os potenciais licitantes e evitar qualquer direcionamento prévio do processo licitatório.

Para a formação da estimativa de preços, adotou-se metodologia baseada em pesquisas de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, utilizando-se o



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

Painel de Preços (Sistema Banco de Preços), ferramenta oficial que consolida dados provenientes de processos licitatórios homologados e contratos vigentes no âmbito do setor público.

A utilização do Painel de Preços possibilitou a obtenção de valores praticados recentemente em aquisições de natureza equivalente, considerando características técnicas compatíveis, quantitativos similares e condições de fornecimento semelhantes às pretendidas, assegurando maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade do mercado público.

Tal metodologia está em consonância com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, uma vez que promove a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança jurídica, ao fundamentar a estimativa de preços em dados oficiais, auditáveis e atualizados, reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação dos valores estimados.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada reflete parâmetros compatíveis com os praticados pela Administração Pública, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos no âmbito desta contratação.

11 ESTIMATIVAS DE PREÇO OU PREÇO REFERENCIAIS

Para a composição do valor estimado da presente contratação, cujo montante total é de **RS 121.913,40 (cento e vinte e um mil novecentos e treze reais e quarenta centavos)**, foi adotada uma metodologia baseada em múltiplas fontes, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e melhores práticas de planejamento da contratação pública.



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



11.1 Banco de Preço:

A principal referência utilizada foi o **Sistema Banco de PREÇO**, plataforma amplamente reconhecida e recomendada pelos tribunais de contas. Foram levantados valores com base em **contratações similares realizadas por outros entes públicos**, garantindo confiabilidade, atualidade e legalidade nas estimativas.

11.2 CESTA DE PREÇO

- BANCO DE PREÇO

A cesta de PREÇO foi formada com base em **valores medianos** extraídos de cada fonte mencionada. Valores que apresentavam distorções significativas (muito abaixo ou muito acima da média de mercado) foram desconsiderados, conforme orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS)**.

11.3 Análise da Pesquisa

- 11.3.1 Foram utilizadas bases públicas e contratações similares da Administração Pública, a fim de verificar a coerência dos preços praticados no mercado aberto com os registrados por órgãos públicos. Essa fonte serviu como parâmetro de comparação secundário.
- 11.3.2 O valor final foi obtido por meio da **média aritmética simples dos valores unitários válidos**, conforme coletados nas quatro fontes. Esta média buscou refletir um valor estimado equilibrado, compatível com a realidade de mercado e adequado ao interesse público.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços podem ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da eficiência e da qualidade na prestação. Além disso, a divisão em itens permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que o Município utilize os serviços de acordo com a demanda, especialmente em situações emergenciais ou em períodos de maior incidência de chuvas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

Destaca-se ainda que o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorecendo a economicidade, uma vez que possibilita a competição entre empresas especializadas em diferentes etapas ou quantitativos dos serviços.

A contratação por meio de sistema de registro de preço reforça essa estratégia, permitindo contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento da solução está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, atendendo ao interesse público sem comprometer a execução adequada dos serviços.

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de desobstrução de tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem pluvial tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados à melhoria da infraestrutura urbana e à qualidade de vida da população do Município de Batayporã.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Melhoria da eficiência do sistema de drenagem pluvial**, garantindo o adequado escoamento das águas das chuvas;
- **Redução significativa de pontos de alagamento**, especialmente em áreas críticas já identificadas pela Administração e pela Defesa Civil;
- **Prevenção de danos à infraestrutura urbana**, como deterioração de vias públicas, calçadas e demais equipamentos urbanos;
- **Diminuição dos riscos à saúde pública**, evitando o acúmulo de água parada e resíduos, que podem favorecer a proliferação de vetores de doenças;
- **Aumento da vida útil das galerias pluviais e dispositivos de captação**, por meio da manutenção preventiva e corretiva;
- **Maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais**, em razão da disponibilidade dos serviços por meio de contrato;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados**, contribuindo para a preservação do meio ambiente;
- **Otimização dos recursos públicos**, com a contratação baseada no menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, espera-se que a execução dos serviços proporcione um sistema de drenagem mais eficiente, seguro e sustentável, reduzindo impactos negativos causados por chuvas intensas e promovendo melhores condições de mobilidade urbana e bem-estar à população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem pluvial do Município de Batayporã, contemplando a limpeza de aproximadamente 6 (seis) quilômetros de galerias de águas pluviais.

A execução dos serviços compreenderá a utilização de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, tecnologia adequada para remoção eficiente de sedimentos, resíduos sólidos, lama, areia e demais materiais que obstruem a rede de drenagem. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução, incluindo motorista, operadores e trabalhadores de apoio, bem como equipamentos, ferramentas e insumos.

A solução abrange, de forma integrada:

- Limpeza e desobstrução das tubulações da rede de drenagem pluvial;
- Limpeza de bueiros, bocas de lobo e caixas de captação;
- Remoção, sucção e acondicionamento dos resíduos retirados;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais coletados;
- Apoio operacional para identificação de pontos críticos e intervenções emergenciais, quando necessário.

A contratação será formalizada por meio de contrato, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria (equipamentos e mão de obra especializada) para execução direta dos serviços. Além disso, a utilização de tecnologia específica garante maior eficiência, rapidez e segurança na execução, reduzindo riscos de danos à rede de drenagem e ao meio ambiente.

Dessa forma, a solução proposta assegura a manutenção contínua do sistema de drenagem pluvial, contribuindo para a prevenção de alagamentos, conservação da infraestrutura urbana e melhoria das condições de vida da população.

15 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 15.4 Será **responsável pela fiscalização** do contrato: (portaria nº 15/2026);
- 15.4.1 Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) **Arlete Nogueira Batista**, fiscal suplente pela fiscalização deste contrato, o servidor **Samira Peres Ibrahim**;
- 15.4.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 15.4.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 15.5 O detentor do contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

15.6 O detentor do contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.7 Somente detentora do contrato será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

15.7.1 A inadimplência do detentor do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do contrato devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.9O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada é adequada para atender à necessidade do Município, uma vez que os serviços de desobstrução de galerias pluviais exigem equipamentos específicos, como caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, além de mão de obra qualificada, recursos estes não disponíveis na estrutura administrativa municipal.

Sob o aspecto operacional, a contratação por meio de empresa especializada garante maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços, possibilitando atendimento tanto de demandas programadas quanto emergenciais, especialmente em períodos chuvosos.

No que se refere à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, proporciona maior competitividade entre os licitantes, economicidade na contratação e flexibilidade



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

para execução conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios de recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada quanto à necessidade, à escolha da solução e à forma de contratação adotada.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e recomendada, por atender ao interesse público, assegurar a manutenção adequada do sistema de drenagem pluvial e contribuir para a prevenção de alagamentos, preservação da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Batayporã.

17 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem pluvial do Município de Batayporã/MS fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, demonstrados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Pública. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de equipamentos adequados, especialmente caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a alto vácuo, tampouco de equipe técnica especializada para a realização desse tipo de serviço com eficiência e segurança.

A aquisição dos equipamentos necessários para execução direta, além de demandar elevado investimento inicial, implicaria custos adicionais com manutenção, capacitação de servidores, contratação de mão de obra especializada e gestão operacional contínua, o que se mostra economicamente desvantajoso diante da demanda existente.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade e agilidade, tendo em vista que a contratada já dispõe de estrutura adequada, equipe capacitada e experiência na realização desse tipo de atividade.

Além disso, a solução adotada possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade da Administração, especialmente em períodos críticos de maior incidência de chuvas, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A utilização de tecnologia adequada, como o hidrojateamento de alta pressão associado à sucção a alto vácuo, assegura maior efetividade na remoção de resíduos e na desobstrução das galerias, reduzindo riscos de alagamentos, danos à infraestrutura urbana e impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir melhores condições de custo-benefício, eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, atendendo plenamente ao interesse



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



BADIC202622345

SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
CNPJ. 03.505.013/0001-00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA

público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

18 DA PREFERÊNCIA:

A Administração opta pela não aplicação do Decreto Municipal nº 79, de 19 de novembro de 2025, que prevê tratamento preferencial às empresas locais, no presente procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução de tubulações e caixas de captação do sistema de drenagem pluvial.

Tal decisão fundamenta-se na inexistência, no âmbito do Município de Batayporã, de empresas que disponham de capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços ora pretendidos, especialmente no que se refere à disponibilização de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a alto vácuo, bem como equipe especializada para sua operação.

A aplicação do tratamento diferenciado, neste caso, poderia comprometer a competitividade do certame e inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, visando assegurar ampla concorrência e a efetiva prestação dos serviços, justifica-se a não adoção da preferência prevista no referido decreto, sem prejuízo da observância dos demais princípios que regem as contratações públicas.



Assinado com senha por FABIANE CRISTINE BELASCO - ASSESSOR TECNICO / COMSEINFRA e
PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA.
Data: 27/04/2026 10:54:06 - Documento Nº: 201930-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201930-8993>



SIGA